

Resolução nº 26
De 02 de fevereiro de 1977

Estabelece tabela de substituição dos órgãos de atuação do Ministério Público nas Comarcas do Interior mencionadas.*

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Estadual nº 5, de 6 de outubro de 1976,

RESOLVE estabelecer a seguinte tabela de substituição dos órgãos de atuação do Ministério Público nas Comarcas do Interior abaixo discriminadas:

Angra dos Reis- Rio Claro
Araruama- São Pedro da Aldeia
Bom Jardim-Cantagalo
Bom Jesus do Itabapoana- Laje do Muriaé
São Fidélis- Cambuci
Cachoeiras de Macacu-Rio Bonito
Carmo-Sapucaia
Casimiro de Abreu-Silva Jardim
Conceição de Macabu -Trajano de Moraes
Cordeiro-Santa Maria Madalena
São Sebastião do Alto- Itaocara
Mangaratiba- Parati
Maricá -Saquarema
Mendes -Paracamb- Engenheiro Paulo de Frontin
Miguel Pereira-Vassouras
Miracema-Santo Antônio de Pádua
Natividade-Porciúncula
Paraíba do Sul- Rio das Flores
Sumidouro-Duas Barras

A substituição nas Comarcas de Mendes, Paracambi e Engenheiro Paulo de Frontin se fará na seguinte ordem: a 1ª pela 2ª, a 2ª pela 3ª e esta pela 1ª.

RAPHAEL CIRIGLIANO FILHO
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.